



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1715/2025

“Dispõe sobre a contratação temporária em caráter emergencial de profissional na área da Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) cargo de Assistente Social para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal
Assistente Social	01	30 Horas

§1º. O profissional mencionado no *caput* deste artigo deverá ser devidamente registrado no Conselho Competente.

Art. 2º. A contratação, referida nesta Lei, será feitas por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. O recrutamento do profissional mencionado no artigo anterior a ser contratado, nos termos desta Lei, se dará por comissão previamente constituída para esse fim pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser publicado no site da AROM e Portal Transparência do Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante análise de *curriculum vitae* e demais critérios estabelecidos em Edital Específico.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Parágrafo Único. Os critérios de avaliação, requisitos, seleção e os critérios de desempate, constarão do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. O pagamento ao profissional mencionado no *caput* do artigo primeiro fica as expensas da Secretária Municipal Assistência Social.

Art. 5º. O vencimento do Profissional contratado, nos termos desta Lei será fixado de forma correspondente ao padrão de vencimento, conforme ANEXO I desta lei.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao profissional admitido nos termos desta Lei serão apuradas mediante Sindicância.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III – por iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. O profissional contratado nos termos desta Lei será tutelado pelo regime jurídico administrativo, sendo assegurado pelo regime geral da previdência social.

Art. 9º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de abril de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1715	08/05/2025

ID: 245622	Processo	Documento
CRC: CFC97F30		
Processo: 1-200/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 08/05/2025 08:47:26	Finalização: 08/05/2025 08:50:25	

MD5: 8E7DF8A4622CFBF61D7F990E153DAAC3

SHA256: 85DA0B2AAC0A3779C4AF2BFC782F011B7A65BCD5074EEC30EA99E446D9641721

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1715/2025 que dispõe sobre a contratação temporária em caráter emergencial de profissional na área da Assistência Social e dá outras providências.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	08/05/2025 08:47:26
---------------------------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL	08/05/2025 08:47:26
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	08/05/2025 08:58:57
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 KAYO DHERALDY DOS REIS	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	08/05/2025 11:15:57
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 245622 e o CRC CFC97F30.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

ERRATA

ERRATA para corrigir erro material na LEI MUNICIPAL Nº 1715/2025, publicada em 08 de maio de 2025, que dispõe em sua súmula: “ Dispõe sobre a contratação temporária em caráter emergencial de profissional na área da Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica esta Errata para correção de erro material referente à LEI MUNICIPAL Nº 1715/2025, conforme segue:

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:

"08 de abril de 2025"

Leia-se:

"08 de maio de 2025"

Proceda-se à retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 maio de 2025.

**RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)**





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Errata	1715	21/05/2025

ID:	248192	Processo	Documento
CRC:	4865DEA6		
Processo:	1-200/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	21/05/2025 13:03:02	Finalização:	21/05/2025 13:03:22

MD5: **BB10788D4E15D607FA2230FFC83CA563**

SHA256: **7A35009142F3A1921C2C002A783058D6A36F12DA4B69A7D9EDC37258CC4D75BE**

Súmula/Objeto:

Errata à Lei Municipal nº 1715/2025 que corrige erro material na publicação da referida lei, alterando a data constante na súmula de "08 de abril de 2025" para "08 de maio de 2025", a fim de refletir corretamente a data de sua edição.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	21/05/2025 13:01:04
---------------------------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL	21/05/2025 13:01:04
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	21/05/2025 13:32:38
--	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 248192 e o CRC 4865DEA6.